



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – CMDCA/SE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO- SMAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE N.S SOCORRO- CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e baseada na Lei Municipal Nº 1081/2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de Entidades da Sociedade Civil para integrar o referido Conselho, para o biênio 2022-2024, observadas as disposições legais e regulamentares referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da sociedade civil organizada, no âmbito deste Município.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final com a realização da assembléia e Fórum da sociedade civil, para eleição, garantidos os recursos cabíveis conforme detalhamento abaixo.

1.3 O Conselheiro do CMDCA, terá função de interesse público, não remunerado.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2022/2024, as seguintes Entidades:

- a) Representantes da Sociedade Civil Organizada – 05 (Cinco) vagas, que executem serviços e ações voltadas a criança e adolescente, a saber;

Políticas sociais de assistência, educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem a criança e do adolescente tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Dos serviços, programas e projetos:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação em Família Substituta
- d) Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Casas Lares;
- e) Liberdade Assistida;
- f) Famílias Acolhedoras;

São linhas de ação da política de atendimento:

- a) políticas sociais básicas;
- b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- c) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- d) serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- f) políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

g) campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção de diversas miscigenações, de crianças ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

A inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

1. Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
2. Cópia do Estatuto da Entidade, registrada em Cartório.
3. Cópia da Ata de Posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
4. Documentos pessoais da representante legal da Entidade (CPF e RG.)
5. Cópia atualizada do CNPJ;
6. Cópia de relatório de atividades da entidade dos últimos dois anos, com registro fotográfico, reportagens na mídia impressa, web, redes sociais, etc., que comprovem a promoção, prevenção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Plano de Atividades 2021;
8. Plano de Ação 2022, com ações de potencialização e atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Todas as organizações da sociedade civil deverão ter, no mínimo, um ano de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Nossa Senhora do Socorro.

2.3. Os documentos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, localizada na Av. A3, 42 – Marcos Freire I, CEP: 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/SE aos cuidados da Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário das 08:00 às 12:00 conforme calendário em Anexo III.

2.4. Não serão considerados para o processo Eleitoral, a entrega de documentos após a data de inscrição.

2.5. Todos os documentos deverão estar em envelope lacrado com o nome da instituição.

2.6. A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

3. DA SELEÇÃO

3.1 – Após a seleção das Entidades habilitadas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Comunicação, publicará no site oficial da Prefeitura, a lista das Entidades que participarão do processo de votação.

3.2 – Será considerado como critério de desempate entre as Entidades Civis habilitadas, as que atuam em rede ou trabalhem conjuntamente com outras Entidades devidamente registradas.

3.3 – O Colegiado será formado por delegados que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição através do anexo II.

4. DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

4.1- O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em Fórum de Eleição da Sociedade Civil, no dia 23 de Março de 2022, as 10h, na Casa dos Conselhos Municipais – Nossa Senhora do Socorro – SE.

§ 1º - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com Lei Municipal nº 1081/2015;

§2º - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos (as)/eleitores(as) deverão se apresentar no dia da eleição às 9:30 horas, para participar da seguinte programação:

I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;

II - Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) ou sua entidade/organização.

III - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil;

IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.

§3º - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.

4.2 - Cada representante da Sociedade Civil candidato (a)/eleitor(a) e/ou eleitor(a) terá direito a votar em 02 representante de cada entidade

Parágrafo Único: Os votos serão dados pelos candidatos (as) eleitores (as), conforme indicado anexo II.

4.3 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§1º - Serão considerados eleitos:

I – as entidades mais votadas, em ordem de quantidade de votos, e as demais serão consideradas remanescentes.

II - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;

III – As entidades, que vierem a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMDCA/Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. DA POSSE

Art. 5.1- A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, no biênio 2022/2024, acontecerá no mês de março de 2022, após a publicação do Decreto.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Organizadora Eleitoral poderá solicitar as Entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Dúvidas sobre o processo eleitoral ou informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos e no endereço eletrônico abaixo mencionado cmdca.socorrose@gmail.com /ou telefone: 3279-1315.

6.3 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

6.4- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de Março de 2022.

Comissão Organizadora Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Eu _____, representante legal da Entidade _____, portadora do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na

_____ venho REQUERER a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como indicar os nomes dos delegados (titular e suplente) que participarão do Colégio Eleitoral.

Cópias da documentação apresentada:

- () Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- () Cópia do Estatuto da Entidade
- () Cópia da Ata de Posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
- () Documentos pessoais do/a representante legal da Entidade (CPF e RG)
- () Cópia atualizada do CNPJ;
- () Plano de Atividades 2021, onde constem ações e atividades voltadas à política dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- () Plano de Ação 2022, com ações de potencialização e atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- () Anexo II

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Nossa Senhora do Socorro,dede 2022

Nome Completo
Nome da Entidade

ANEXO II

DADOS DA ENTIDADE

- CATEGORIA:
() Sociedade Civil

Denominação: _____

Sigla: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço da Entidade: _____

Município: _____

Telefone: (79) _____ Celular _____

E-mail.: _____

Delegado (Titular): _____

RG _____ CPF _____

Município: _____

Telefone: (79) _____ Celular _____

E-mail.: _____

Delegado (Suplente): _____

RG _____ CPF _____

Município: _____

Telefone: (79) _____ Celular _____

E-mail.: _____

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO - CMDCA

| CMDCA – Gestão 2022/2024 | |
|---------------------------------|--|
| DATA | ATIVIDADE |
| 04/02/2022 | Publicação do Edital no site do município |
| 07/02/2022 a 25/02/2022 | Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Especial (09:00 às 13:00 h) |
| 07/03/2022 a 11/03/2022 | Avaliação das candidaturas pela Comissão |
| 14/03/2022 | Divulgação e publicação da lista das Entidades habilitadas e não habilitadas. |
| 15/03/2022 a 18/03/2022 | Prazo para ingressar com recurso. |
| 21/03/2022 | Divulgação e publicação das Entidades habilitadas para participarem da Assembleia Geral. |
| 23/03/2022 | Assembléia Geral (Eleição) |
| 24/03/2022 | Divulgação e publicação das Entidades escolhidas para compor o CMDCA |
| 30/03/2022 | Posse dos Conselheiros do CMDCA eleitos para a gestão 2022 – 2024 |